

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.12-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA SEBASTIÃO FARIAS GOMES
51135531315, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0009-72, representada pelo o Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 423.455.533-91, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa SEBASTIÃO FARIAS GOMES 51135531315, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.483.858/0001-24, situada na Avenida João Rodrigues, 560, Bairro Centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, neste ato representado pela Sra. Sebastião Farias Gomes, inscrito no CPF sob nº. 511.355.313-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº. **2023.11.12**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUOCA, parte integrante deste processo.

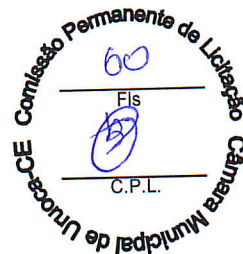
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº. **2023.11.12**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------------------	----------------



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DOS VÍDEOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUOCA.	MÊS	12	1.450,00	17.400,00
---	--	-----	----	----------	-----------

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Disponibilizar de uma equipe, para atender a Câmara Municipal de Uruoca, em suas necessidades de filmagem e edição de vídeos.
- 4.2. Conter todos equipamentos necessários para o objeto, afim de proporcionar maior celeridade na filmagem e edição dos vídeos.
- 4.3. Disponibilidade para cobrir todos as sessões e eventos da Câmara Municipal de Uruoca, bem como as sessões extraordinárias;
- 4.4. Realizar a produção dos vídeos das sessões, onde os mesmos serão editados, tratados e entregues em definição FULL HD;
- 4.5. O presente contrato será submetido à fiscalização de controle da Câmara Municipal de Uruoca
- 4.6. O presente contrato será submetido à fiscalização de controle da Câmara Municipal de Uruoca.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2023:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.009 - Manutenção da Câmara Municipal

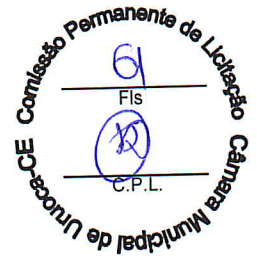
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
- 6.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.
- 6.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Dispensa, as seguintes:

8.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;

8.1.3. Disponibilizar profissionais nas sessões afim de realizar a cobertura completa das sessões;

8.1.4. Disponibilizar profissionais, no caso das sessões se estenderem do horário planejado, ficando a CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE.

8.1.5. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.6. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;

8.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.

8.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;

9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.

9.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;

9.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, 02 de janeiro de 2024.

Antônio José Fernandes
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
CPF: 423.455.533-91

Presidente da Câmara Municipal de Uruoca
CONTRATANTE

Sebastião Farias Gomes
SEBASTIÃO FARIAS GOMES 51135531315

Sebastião Farias Gomes
CPF: 511.355.313-15
CONTRATADO

Marlison Gomes Ferreira
Marlison Gomes Ferreira
Portaria: 005/2024
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. *Benedita Pereira de Oliveira*
CPF:

2. *07061581387*
CPF:

Rafaelly Fernando Chaves
072. 236 943 - 35